

		 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS		NE 1819	
PROTOCOLO GERAL Nº 64581.028145/2023-69				PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2022	
				TC Nº 45/23	
SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS					
ANO: 2023					
INTERESSADO: H Mil A Manaus				EG A	
ASSUNTO: Aquisição de dietas.					
ANEXOS: Termo de Autuação; DIEx Requisitório; Nota de Crédito, Vigência da Ata, Resultado por fornecedor; Certidões; Notas de Empenho.					
MOVIMENTO DO PROCESSO					
DESTINO		DATA		DESTINO	
DATA		DESTINO		DATA	
1				19	
2				20	
3				21	
4				22	
5				23	
6				24	
7				25	
8				26	
9				27	
10				28	
11				29	
12				30	
13				31	
14				32	
15				33	
16				34	
17				35	
18				36	

**MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 64581.028145/2023-69, que trata da realização de Processo de Pregão Eletrônico nº 01/2022, visando à aquisição de material de consumo de saúde conforme especificações e quantidades estabelecidas no DIEx Requisitório, constituído de ____ folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

1. Termo de autuação Folha nº ____
2. DIEx nº 195 – FARM HOSP, de 09 de agosto de 2023 Folha nº ____
3. Nota de Crédito Folha nº ____
4. Vigência da Ata Folha nº ____
5. Resultado por fornecedor Folha nº ____
6. Certidões..... Folha nº ____
7. Notas de Empenho Folha nº ____

Manaus-AM, 09 de agosto de 2023

 TC
Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DlEx Requisitório 195 - FARM HOSP/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO
EB: 64581.028145/2023-69

Manaus, AM, 09 de agosto 2023

Do Chefe da Farmácia Hospitalar
Ao Sr Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus
Assunto: Aquisição de Dieta
Ref: Art 13 da IG 12-02

Nos termos do contido no Art 13 da Portaria Ministerial nº 305 de 21 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de ser realizada a aquisição, constante do Pregão nº 01/2022 UASG 160020 (**GERENCIADORA**), destinados a Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme descrição a seguir:

a. Especificação do item:

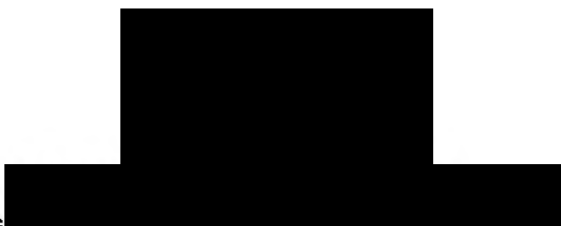
Nr Ord	Item Pregão	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Und	Qtd	V Unit (R\$)	V Total (R\$)
2	22	Biosen Nutrir Lata 400g	Grams	12.000	0,15	1.800,00
TOTAL GERAL (R\$)						R\$ 1.800,00

- b. Finalidade:** atender as necessidades da Farmácia Hospitalar do H Mil A Manaus.
c. Tipo de Empenho: GLOBAL; e.
d. Empresa – HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA;
CNPJ: 21.296.343/0001-15.


Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Manaus

VISTO:

- submeto o presente DIEx requisitório para apreciação do Sr Ordenador de Despesas

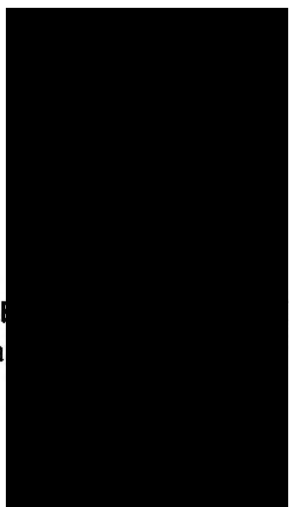

Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o início dos procedimentos administrativos e determino a abertura do processo correspondente;
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o empenho da despesa, mediante utilização do Pregão 01/2022 – Gerenciadora.
3. Para fins do Art. 38 da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, empregar o recurso abaixo, Natureza da Despesa – 33.90.30 e Subitem: 09 – Material Farmacológico.

UG FAVORECID A	NC	P T Res	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora

4. publique-se.


ALB
Ordena
HIES - Cel
Mil A Manaus

14/08/23 11:25

USUARIO: KLEBER

DATA EMISSAO : 14Ago23 VALORIZACAO : 14Ago23 NUMERO : 2023NC439505

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167020 / 00001 - H MIL A MANAUS

OBSERVACAO

ATENDE AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PRODUÇÃO INTERNA DA OMS - AGOSTO 2023

VEDADA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO

EMPENHO IMEDIATO.?

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215845	1005000142	339030		167505	D8SAFUSUGPD	360.000,00

LANCADO POR

UG : 167505 14Ago23 10:27

PF1-AJUDA PF3-SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP

Fl n° 05

SALVO HYAM

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

09/09/2023 11:4

Órgão

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160030 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto/Fechado

00001/2022

00004/2022

6456101486420210

Não

Não

Nº do Item

Tipo do Item

Tipo de Objeto do Item

Item

4

Material

Bens Comuns

453027 - Dieta Enteral

Descrição Detalhada

Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido, Uso: Enteral Ou Oral, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características: Hiperproteico, Fonte De Proteína: Concentrado Proteico Leite, Fonte C Carboidrato: Maltoextrina, Lactose, Sacarose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Características Adicionais: Isento De Glúten, Sabor: C/Sabor

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

2600000

Mililitro

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Quantidade Homologada

Data da Assinatura da Ata

Vigência da Ata

2600000

13/09/2022

13/09/2022 a 13/09/2023

Resumo das quantidades da Gerenciadora + Participantes

Contratada

Empenhada

Saldo para Contratação

Saldo para Empenho

0

0

2600000

2600000

Resumo das quantidades das Caronas

Máximo para Adesões

Aguardando Autorização

Autorizada

Contratada

Empenhada

Saldo para Adesão

5200000

0

0

0

0

5200000

Gestores vinculados

Nome

Telefone

(92) 8461-8876

(61) 3424-1108

(92) 2126-2048

(92) 3859-1061

(92) 2126-2048

(11) 8125-8105

(92) 2126-2057

(92) 2126-2077

(92) 2126-2017

(92) 3212-8568

(92) 8112-0036

(92) 2126-2057

(32) 8983-2414

(92) 2126-2057

(92) 2126-2070

(92) 8110-8656

(21) 2457-1039

(92) 2126-2057

(48) 3025-4814

(92) 2126-2077

(92) 8240-0503

(45) 9921-1110

(92) 9376-5440

(92) 8588-2072

(68) 9231-2313

PREGÃO ELETRÔNICO



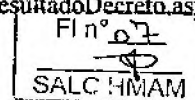
MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar da Amazônia
 12ª Região Militar
 Hospital Geral de Manaus

Pregão Eletrônico Nº 00001/2022(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

01.725.729/0001-98 - C M DE MACEDO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	<u>Dieta Enteral</u>	Mililitro	325000	R\$ 0,1700	R\$ 0,0600	R\$ 19.500,0000
Marca: NUTREN 2.0 200ML Fabricante: NESTLÉ/NAC Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suplemento para nutrição oral, nutricionalmente completo, hipercalórico 2,0 kcal com teor proteico mínimo de 15%, isento de fibras. Sabores variados. Isento de glúten. Acondicionado em embalagem de 125ml ou superior. As embalagens devem ser entregues sem furos, não estufadas e não amassadas						
4	<u>Dieta Enteral</u>	Mililitro	2600000	R\$ 0,0700	R\$ 0,0700	R\$ 182.000,0000
Marca: NOVASOURCE PROLINE Fabricante: NESTLÉ/NAC Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOVASOURCE PROLINE 200ML. Suplemento para nutrição oral completo, específico para cicatrização de úlceras por pressão, com teor proteico a partir de 20%, hipercalórico, suplementado com arginina e prolina. Isento de glúten, com proteína de alto valor biológico. Sabores variados. Acondicionado em embalagem de 200ml a 400ml. As embalagens devem ser entregues sem furos, não estufadas e não amassadas.						
14	<u>Dieta Infantil</u>	Gramas	40000	R\$ 0,0700	R\$ 0,0500	R\$ 2.000,0000
Marca: NAN COMFOR 2 800G Fabricante: NESTLÉ/NAC Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula infantil de segmento de 06 a 12 meses de idade em pó, com DHA, adicionada de prebióticos. Adequada relação ômega 3: ômega 6 e LcPUFAs e nucleotídeos. Relação caseína/proteína do soro do leite 40-50:50-60, com 100% de lactose. Isento de glúten e sacarose. Acondicionado em embalagem de 400g. As embalagens devem ser entregues sem furos, não estufadas e não amassadas						
15	<u>Dieta Enteral</u>	Gramas	40000	R\$ 0,9200	R\$ 0,9200	R\$ 36.800,0000
Marca: MODULEN IBD 400G Fabricante: NESTLÉ/HOLANDA Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alimento para suplementação oral ou enteral em pó, acrescido com TGFI3-2 para pacientes que necessitam de ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa Intestinal, normoproteico com fonte de proteínas 100% casei nato de potássio do leite de vaca. Acondicionado em embalagem de 400g. As embalagens devem s						
24	<u>Dieta enteral</u>	Litro	2000	R\$ 69,3300	R\$ 37,0000	R\$ 74.000,0000
Marca: NOVASOURCE GC 1LT SF Fabricante: NESTLÉ/NAC Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dieta para nutrição enteral, nutricionalmente completo, com densidade calórica de 1,0 a 1,2kcal/ml, normoproteico, com fibras solúveis e insolúveis, isento de sacarose, lactose e glúten. Contendo proteína animal. Acondicionado em embalagem de sistema fechado de 1.000ml. As embalagens devem ser entregues sem furos, não estufadas e não amassadas.						
25	<u>Dieta enteral</u>	Litro	1500	R\$ 86,6700	R\$ 40,0000	R\$ 60.000,0000
Marca: NOVASOURCE HI PROTEI Fabricante: NESTLÉ/NAC Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOVASOURCE HI PROTEIN 1LT S.F. Dieta para nutrição enteral com densidade calórica de 1,5kcal/ml, com teor proteico de 20%, contendo proteína de alto valor biológico. isento de fibras. Isento de sacarose, lactose e glúten. Acondicionado em embalagem de sistema fechado de 1.000ml. As embalagens devem ser entregues sem furos, não estufadas e não amassadas						
26	<u>Dieta enteral</u>	Litro	1500	R\$ 60,6700	R\$ 24,5700	R\$ 36.855,0000
Marca: ISOSOURCE 1.5 LT S.A Fabricante: NESTLÉ/NAC Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dieta para nutrição enteral com densidade calórica de 1,5kcal/ml, com teor proteico de 10 a 19%. Com fibras solúveis e insolúveis, mix de proteína animal e vegetal com até 25% de soja, Isento de sacarose, lactose e glúten. Acondicionado em embalagem de sistema aberto de 1.000ml. As embalagens devem ser entregues sem furos, não estufadas e não amassadas						
27	<u>Dieta Enteral</u>	Litro	1500	R\$ 38,0000	R\$ 18,6900	R\$ 28.035,0000



de 15g. As embalagens devem ser entregues sem furos, não estufadas e não amassadas.

Total do Fornecedor: R\$ 91.980,0000

20.511.708/0001-14 - TECHNOVA - COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR - EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	<u>Dieta enteral</u>	Mililitro	487500	R\$ 0,1800	R\$ 0,1000	R\$ 48.750,0000

Marca: FRESUBIN ENERGY

Fabricante: FRESUBIN ENERGY DRINK

Modelo / Versão: FRESUBIN ENERGY DRINK

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suplemento para nutrição oral, nutricionalmente completo, hipercalórico, normoproteico, com adição de fibras. Isento de glúten. Sabores variados. Acondicionado em embalagem de 125ml ou superior. As embalagens devem ser entregues sem furos, não estufadas e não amassadas.

6	<u>Dieta Enteral</u>	Mililitro	106250	R\$ 0,1900	R\$ 0,1000	R\$ 10.625,0000
---	----------------------	-----------	--------	------------	------------	-----------------

Marca: FRESUBIN LIPID

Fabricante: FRESUBIN LIPID DRINK

Modelo / Versão: FRESUBIN LIPID DRINK

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suplemento para nutrição oral líquido, imunomoduladora, específica para pacientes oncológicos, hipercalórica e hiperproteica, com fibras solúveis, isento de lactose e glúten, com teor adequado de sacarose. Acondicionado em embalagem de 125ml ou superior. As embalagens devem ser entregues sem furos, não estufadas e não amassadas.

Total do Fornecedor: R\$ 59.375,0000

21.296.343/0001-15 - HASEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
17	<u>Dieta Enteral</u>	Grama	19500	R\$ 1,4500	R\$ 0,5000	R\$ 9.750,0000

Marca: GLUTADYN

Fabricante: DYNAMIC LAB

Modelo / Versão: SACHÊ DE 10G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Glutamina em pó, para uso oral ou enteral, adoçado com adoçante natural.

22	<u>Dieta Enteral</u>	Grama	245000	R\$ 0,2400	R\$ 0,1500	R\$ 36.750,0000
----	----------------------	-------	--------	------------	------------	-----------------

Marca: BIOSEN NUTRIR

Fabricante: NUTRISENIOR

Modelo / Versão: LATA DE 400G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suplemento específico para idosos, normocalórico, hiperproteico a partir de 15% de proteína, com vitamina de cálcio. Sem sabor.

Total do Fornecedor: R\$ 46.500,0000

22.636.233/0001-18 - P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
47	<u>Dieta enteral</u>	Grama	250000	R\$ 0,4800	R\$ 0,2800	R\$ 70.000,0000

Marca: FRESUBIN

Fabricante: FRESENIUS

Modelo / Versão: PROTEIN POWDER

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Módulo protéico 100% whey protein hidrolisado isolado, lata de 300g. As embalagens serão entregues sem furos, não estufadas e não amassadas.

Total do Fornecedor: R\$ 70.000,0000

38.009.135/0001-90 - NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Dieta Enteral</u>	Mililitro	325000	R\$ 0,1800	R\$ 0,0400	R\$ 13.000,0000

Marca: Nutri Enteral 1.5

Fabricante: Nutrimea

Modelo / Versão: Tetra/200ml

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suplemento para nutrição oral, nutricionalmente completo, hipercalórico 1,5kcal/ml, com teor proteico a partir de 15%, sacarose igual ou menos a 30%. Sabores variados. Isento de glúten. Acondicionado em embalagem de 125ml ou superior. As embalagens devem ser entregues sem furos, não estufadas e não amassadas.

5	<u>Dieta enteral</u>	Mililitro	400000	R\$ 0,1100	R\$ 0,0600	R\$ 24.000,0000
---	----------------------	-----------	--------	------------	------------	-----------------

Marca: Diasip

Fabricante: Danone

Modelo / Versão: FRS/200ml

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suplemento para nutrição oral, especializada para pacientes diabéticos e situações de hiperglicemia, com teor calórico de 1,0 a 1,5kcal/ml e teor proteico a partir de 20%, com fibras, isento de glúten. Acondicionado em embalagem de 200ml ou superior. As embalagens devem ser entregues sem furos, não estufadas e não amassadas.

7	<u>Dieta Enteral</u>	Mililitro	140000	R\$ 0,1000	R\$ 0,0500	R\$ 7.000,0000
---	----------------------	-----------	--------	------------	------------	----------------

Marca: Nutri Renal

Fabricante: Nutrimea

Modelo / Versão: Tetra/200ml

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suplemento para nutrição oral líquido, específica para pacientes renais em tratamento conservador, hipercalórica e hipoproteica, pode conter traços de lactose e isenta de glúten. Acondicionado em embalagem de 200ml ou superior. As embalagens devem ser entregues sem furos, não estufadas e não amassadas.

9	<u>Dieta Enteral</u>	Mililitro	200000	R\$ 0,1200	R\$ 0,0700	R\$ 14.000,0000
---	----------------------	-----------	--------	------------	------------	-----------------



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/08/2023 08:59:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**
CNPJ: **21.296.343/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.296.343/0001-15 DUNS®: 903810412
Razão Social: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
Nome Fantasia: HR DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/12/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
☒ EI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

☒ Receita Federal e PGFN Validade: 16/12/2023
FGTS Validade: 18/08/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 30/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 13/09/2023
Receita Municipal Validade: 27/08/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Data e hora da consulta: 21/08/2023 14:13

Usuário: ***.293.662-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167020	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.601.850/0002-09	RUA PROF ERNANI SIMAO, NR 1421 CACHOEIRINHA	69065-390
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	PABX: (092)2126-2000 FAX:2126-2005/2126-2056

Ano	Tipo	Número
2023	NE	1819

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215845	1005000142	339030	167505	D8SAFUSUGPD

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
16/08/2023	Global	64581028145202369	0,0000	1.800,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
21.296.343/0001-15	HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E P	
Endereço		CEP
VEREADOR LINCOLN CORTES 38 GRUTA		36860-000
Município	UF	Telefone
PATROCINIO DO MURIAE	MG	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
126	PREGAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

Descrição

339030.09-MATERIAL FARMACOLOGICO
DIEX Nº 195-FARM, DE 09 AGO 23 * PREGÃO 01/2022, CONTRATO 45/2023
2023NC439505-DGP, DE 14 AGO 23

Local da Entrega

RUA PROF. ERNANI SIMÃO, NR 1421, CACHOEIRINHA, MANAUS-AM, CEP 69.065-390

Informação Complementar

16002005000012022 - UASG Minuta: 160020

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME



Data e hora da consulta: 21/08/2023 14:13

Usuário: ***.293.662-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Total da Lista

1.800,00

Subelemento 09 - MATERIAL FARMACOLOGICO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00022 - DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS HIPERPROTEICO, FONTE DE PROTEÍNA CONCENTRADO PROTEICO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA, LACTOSE, SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE GLÚTEN, SABOR C/SABOR	1.800,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/08/2023	Inclusão	12.000,0000	0,1500	1.800,00
		0		

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ES

***.267.540-**

16/08/2023 15:53:40

Responsável pela Nota de Empenho

RA

***.305.647-**

16/08/2023 10:24:31

HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
NUTRICIONAIS LTDA-EPP-HR DISTRIBUIDORA
CNPJ 21296343/0001-15 IE 0024553890054
(32) 3726-1808 (32) 98425-6621
hrmedicamento@gmail.com

Fl n° 43

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ 21296343/0001-15, nome fantasia HR DISTRIBUIDORA, empresa estabelecida na Rua Vereador Linconl Cortes Campos, 38, Gruta, Patrocínio do Muriaé/MG, CEP 36860-000, com seu contrato de constituição registrado sob numeração 31210265014 em 27/10/14 e última alteração contratual registrada sob numeração 5617721 em 23/11/15 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, por sua representante legal adiante assinada, Sr^a [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade [REDACTED] SSP/MG, e CPF [REDACTED] brasileira [REDACTED]

Nonô Teixeira Alves, 37, Lourdes, Eugenópolis/MG, nomeia e constitui seu procurador, [REDACTED] de Identidade, [REDACTED] SSP/MG e CPF [REDACTED] brasileiro, [REDACTED] auxiliar de escritório, endereço Rua Vereador Linconl Cortes Campos, 35, Gruta, Patrocínio do Muriaé/MG, outorgando poderes "extra judicial" e da negocia" para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório, podendo o referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e/ou propostas, assinar propostas, impugnar propostas, assinar atas, assinar contratos, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, exceto receber valores e cheques junto à órgãos públicos e dar quitação referente a compras efetuadas por quaisquer prefeituras, efetuar saques dos mesmos (cheques) em instituições financeiras, bancos e outros, depositar em contas que não sejam da empresa acima citada, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-lhe tudo por bom, firme e valioso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

Fl n° 14

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váiber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/06/2021 14:16:14 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 91622306209654524413-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

☐ rido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3202cf809308f99d8f2fe87399fd7671c413d19bb663afa67c2e5b2e382370c840fbabd8b13c29fd417c2ef92d2129ed2191b602b73b93ec19da67d1b7e349c6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fl n° 45

IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210265014

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200545949

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

1º DE CÓDIGO CÓDIGO DO
IAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR



PATROCINIO DO MURIAE

Local

23 JUNHO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31210265014 em 27/06/2022 da Empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Fl n° 46

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/317.897-7	MGP2200545949	24/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	RA HASSEN.RAAD
[REDACTED]	MOTTA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 004 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 21.296.343/0001-15 – NIRE: 31210265014

ILANA VIEIRA DA MOTTA, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 30/03/1983, portadora do documento de identidade MG- [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] residente na Rua Nono

[REDACTED] P: 36.855-000, único sócio competente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob a denominação social de HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, registrada na JUCEMG em 27/10/2014 sob o nº 31210265014 e inscrita no CNPJ sob o nº 21.296.343/0001-15, resolve na melhor forma de direito alterar o contrato social e o fazem da seguinte forma: CLÁUSULA PRIMEIRA – A única sócia ILANA VIEIRA DA MOTTA resolve alterar a Sociedade Empresária Limitada Unipessoal em Sociedade Empresária Limitada nos termos da legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Nesta data é admitido na sociedade o sócio FABIO DE [REDACTED] e bens, farmacêutico, nascido aos 21/05/1982, portador do documento de identidade MG- [REDACTED] rito no CPF sob [REDACTED] dente na Rua Nono [REDACTED] – MG – CEP: 36.855-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sócia ILANA VIEIRA DA MOTTA possuidora de 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), neste ato transfere para o sócio ora admitido FABIO DE OLIVEIRA HASSEN RAAD 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 cada totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em moeda corrente no país, dando o cedente ao cessionário, ampla, geral e irrevogável quitação pelas quotas cedidas, para nada mais reclamar, no presente ou no futuro.

CLÁUSULA QUARTA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem o nome empresarial de HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA e nome fantasia HR DISTRIBUIDORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de atividade de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. Comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios e produtos nutricionais de uso humano.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sede da sociedade é na Rua Vereador Lincoln Cortes Campos, nº 38, Bairro Gruta, município de Patrocínio do Muriaé – MG, CEP: 36.860-000.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 02/10/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.



CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no país pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ILANA VIEIRA DA MOTTA	47.500	47.500,00
FABIO DE OLIVEIRA HASSEN RAAD	2.500	2.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente. Até dois anos depois de averbada a alteração contratual, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia ILANA VIEIRA DA MOTTA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,



contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Foi indicado como responsável técnico pelo estabelecimento perante o CRF-MG o sócio FABIO DE OLIVEIRA HASSEN RAAD, brasileiro, farmacêutico, devidamente inscrito no CRF-MG sob o nº 19.722 que se compromete a prestar assistência ao estabelecimento conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os sócios não poderão firmar ou contratar em nome da sociedade financiamentos, empréstimos, limites de cheque especial, trocar títulos recebíveis em dinheiro, cartão de crédito, e qualquer outro tipo de transação financeira junto a qualquer estabelecimento comercial ou instituição financeira de crédito sem a assinatura do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente instrumento foi elaborado conforme a vigente Lei nº 8.934 de 18/11/1994, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto nº 1.800 de 30/01/1996 e pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o foro de Eugenópolis – MG – CEP: 36.855-000 para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O presente instrumento está sendo lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presente e que os mesmos assinam o presente instrumento de Alteração de Sociedade Empresária Limitada, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todas as suas cláusulas e condições.

Patrocínio do Muriaé – MG, 23 de junho de 2022.

Socio/Administrador

Sócio





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Fl n° 20

8

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/317.897-7	MGP2200545949	24/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
[REDACTED]	[REDACTED]	RAAD





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, de NIRE 3121026501-4 e protocolado sob o número 22/317.897-7 em 24/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9431324, em 27/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Valdar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	TTA
[REDACTED]	HASSEN RAAD

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	TTA
[REDACTED]	HASSEN RAAD

Belo Horizonte, segunda-feira, 27 de junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 27/06/2022, às 10:20 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucemg informando o número do protocolo 22/317.897-7.





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fl n° 23

8

IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210265014

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2000607550

1º DE CÓDIGO DO ATOS DO ATO Código do Evento QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

002			ALTERACAO
	021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

PATROCINIO DO MURIAE

Local

2 Outubro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8038716 em 05/10/2020 da Empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210265014 e protocolo 205908740.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Fl n° 24

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/590.971-0	MGP2000607550	27/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	[REDACTED] ITA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 003 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

_____, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 20/03/1983, portadora do documento de identidade M_____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº 38, Bairro Gruta, no município de Eugenópolis - MG - CEP: 36.855-000, único sócio competente da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, registrada na JUCEMG em 27/10/2014 sob o Nº 31210265014 e inscrita no CNPJ sob o nº 21.296.343/0001-15, resolve na melhor forma de direito alterar o contrato social e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A única sócia ILANA VIEIRA DA MOTA resolve alterar a Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal nos termos da legislação aplicável conforme disposição constante do Art. 1.052 do Código Civil Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia ILANA VIEIRA DA MOTA já possuidora de 20.000 (vinte mil) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), neste ato integraliza mais 30.000 (trinta mil) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 cada totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no país, totalizando 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 cada totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem o nome empresarial de HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA e nome fantasia HR DISTRIBUIDORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de atividade de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. Comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios e produtos nutricionais de uso humano.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sede da sociedade é na Rua Vereador Lincoln Cortes Campos, nº 38, Bairro Gruta, município de Patrocínio do Muriaé - MG, CEP: 36.860-000.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 02/10/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no país pela sócia:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ILANA VIEIRA DA MOTA	50.000	50.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente. Até dois anos depois de averbada a alteração contratual, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia ILANA VIEIRA DA MOTA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecimento sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Foi indicado como responsável técnico pelo estabelecimento perante o CRF-MG o Sr. FABIO DE OLIVEIRA HASSEN RAAD, brasileiro, farmacêutico, devidamente inscrito no CRF-MG sob o nº 19.722 que se compromete a prestar assistência ao estabelecimento conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os sócios não poderão firmar ou contratar em nome da sociedade financiamentos, empréstimos, limites de cheque especial, trocar títulos recebíveis em dinheiro, cartão de crédito, e qualquer outro tipo de transação financeira junto a qualquer estabelecimento comercial ou instituição financeira de crédito sem a assinatura do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente instrumento foi elaborado conforme a vigente Lei nº 8.934 de 18/11/1994, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto nº 1.800 de 30/01/1996 e pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o foro de Eugenópolis – MG – CEP: 36.855-000 para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O presente instrumento esta sendo lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Alteração de Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todas as suas cláusulas e condições.

Patrocínio do Muriaé – MG, 11 de setembro de 2020.

Sócio/Administrador





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, de NIRE 3121026501-4 e protocolado sob o número 20/590.971-0 em 27/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8038716, em 05/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)

CPF	Nome
-----	------

[REDACTED]	A [REDACTED] A
------------	----------------

[REDACTED]	[REDACTED]
------------	------------

Assinante(s)

Nome

AN [REDACTED]

Belo Horizonte, segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Documento assinado eletronicamente por Laura Aparecida Vieira, Servidor(a) Público(a), em 05/10/2020, às 14:55 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/590.971-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Fl n° 291
81

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	[REDACTED] A BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 05 de outubro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8038716 em 05/10/2020 da Empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fl n° 30

IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210265014

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN1958189835

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE FOLHAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
-----------------	------------------	---------------------	------	---------------------------

	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PATROCINIO DO MURIAE

Local

9 Outubro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7512979 em 11/10/2019 da Empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Fl n° 31

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/454.769-8	MGN1958189835	09/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
0 [REDACTED]	ASSEN.RAAD
0 [REDACTED]	TA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 002 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME

ILANA VIEIRA DA MOTTA, brasileira, [REDACTED] nascida aos 30/03/1983, portadora do documento de identidade MG-[REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED]

[REDACTED] sider [REDACTED] Eugenopons - MG - CEP: 36.855-000 e FABIO DE OLIVEIRA HASSEN RAAD, brasileiro, solteiro, farmacêutico, nascido aos 21/05/1982, portador do documento de identidade MG-[REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente na Rua Nono Teixeira Alves, nº 37, Bairro Lourdes, no município de [REDACTED] - CEP: 36.855-000, únicos sócios competentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME, registrada na JUCEMG em 27/10/2014 sob o Nº 31210265014 e inscrita no CNPJ sob o nº 21.296.343/0001-15, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o contrato social e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio FABIO DE OLIVEIRA HASSEN RAAD, possuidor de 1000 (uma mil) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), retira-se da sociedade, transferindo 1000 (uma mil) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 cada totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a sócia remanescente ILANA VIEIRA DA MOTTA, dando o cedente ao cessionário, ampla, geral e irrevogável quitação pelas quotas cedidas, para nada mais reclamar, no presente ou no futuro.

CLÁUSULA SEGUNDA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem o nome empresarial de HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de atividade de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios e produtos nutricionais de uso humano.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sede da sociedade é na Rua Vereador Lincoln Cortes Campos, nº 38, Bairro Gruta, município de Patrocínio do Muriaé - MG, CEP: 36.860-000.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 02/10/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social e de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no país pela sócia:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ILANA VIEIRA DA MOTTA	20.000	20.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente. Até dois anos depois de averbada a alteração contratual, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia ILANA VIEIRA DA MOTTA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecimento sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Assina como responsável técnico pelo estabelecimento o sócio FABIO DE OLIVEIRA HASSEN RAAD, devidamente inscrito no CRF-MG sob o nº 19.722 que se compromete a prestar assistência ao estabelecimento conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os sócios não poderão firmar ou contratar em nome da sociedade financiamentos, empréstimos, limites de cheque especial, trocar títulos recebíveis em dinheiro, cartão de crédito, e qualquer outro tipo de transação financeira junto a qualquer estabelecimento comercial ou instituição financeira de crédito sem a assinatura do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A sócia remanescente ILANA VIEIRA DA MOTTA, se compromete no prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da presente data, a contratar outro sócio, a fim de compor a SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA ou proceder a transformação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente instrumento foi elaborado conforme a vigente Lei nº 8.934 de 18/11/1994, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto nº 1.800 de 30/01/1996 e pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o foro de Eugenópolis – MG – CEP: 36.855-000 para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Patrocínio do Muriaé – MG, 26 de setembro de 2019.

FABIO DE OLIVEIRA HASSEN RAAD
Sócio





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

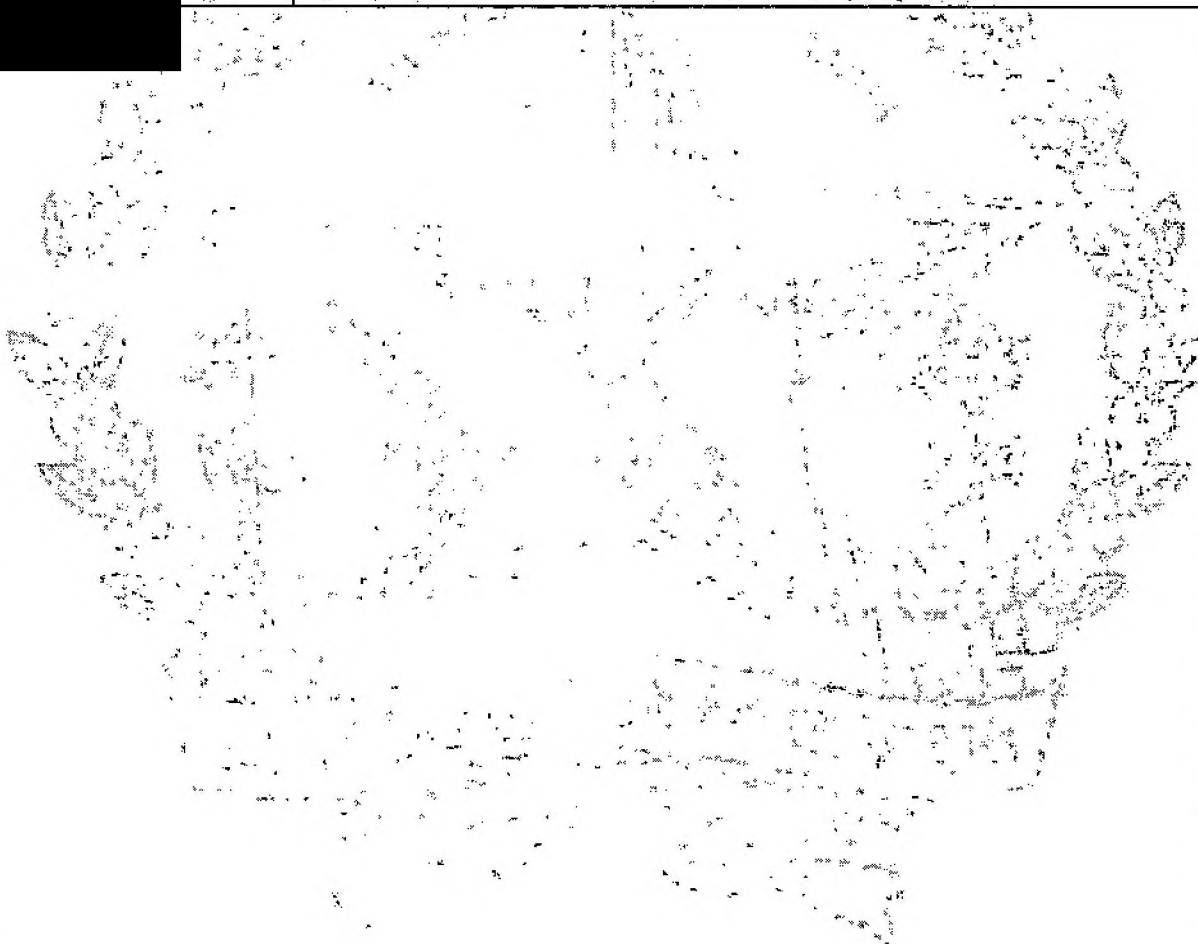
Registro Digital

Fl n° 34

Documento Principal

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador		Data
19/454.769-8	MGN1958189835		09/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	[REDACTED] N. RAAD





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, de nire 3121026501-4 e protocolado sob o número 19/454.769-8 em 09/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7512979, em 11/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	[REDACTED] A
[REDACTED]	[REDACTED] HSEN RAAD
Assinante(s)	
Nome	
[REDACTED]	[REDACTED] TA
[REDACTED]	[REDACTED] ASSEN RAAD

Belo Horizonte, sexta-feira, 11 de outubro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Fl n° 36

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
8 [REDACTED]	[REDACTED] UEIREDO
8 [REDACTED]	[REDACTED] FIM



Belo Horizonte, sexta-feira, 11 de outubro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7512979 em 11/10/2019 da Empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fl n° 37



JUCEMG - UD57
UD67 - MF MURIAE

15/598.371-7

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210265014

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153517052076

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002	-	-	ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ILANA VIEIRA DA MOTA

Assinatura: [assinatura]

Telefone da Co: [telefone]

PATROCÍNIO DO MURIAE

Local

18 Novembro 2015

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Victor Cavalari V. de Oliveira
Advogado

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Victor Cavalari V. de Oliveira
Advogado

23, 11, 15

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5617721
EM 23/11/2015.

HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME

Protocolo: 15/598.371-7

Data

Vogal

AH1200487

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5617721 em 23/11/2015 da Empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA - ME**

ILANA VIEIRA DA MOTTA, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 30/03/1983, portadora do documento de identidade M [REDACTED] MG e inscrita no CPF sob o nº 056.709.556-84 residente na Rua Nono Teixeira, nº 37, F. [REDACTED]

FÁBIO DE OLIVEIRA HASSEN RAAD, brasileiro, solteiro, farmacêutico, nascido aos 21/05/1985, portador do documento de identidade MG- [REDACTED] SP-MG e inscrito no CPF sob [REDACTED] residente na Rua Nono Teixeira, nº 37, F. [REDACTED] Bairro Lourdes, no município de [REDACTED] - CEP: 36.855-000, únicos sócios competentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, registrada na JUCEMG em 27/10/2014 sob o Nº 3121026501 e inscrita no CNPJ sob o nº 21.296.343/0001-15, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o contrato social e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade que adotou o nome empresarial de HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME nesta data adotará o nome empresarial de HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de atividade de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, nesta data passa a ter por objeto social a exploração do ramo de atividade de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios e produtos nutricionais de uso humano.

CLÁUSULA TERCEIRA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotou o nome empresarial de HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de atividade de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios e produtos nutricionais de uso humano.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sede da sociedade é na Rua Vereador Lincoln Cortes Campos, nº 38, Bairro Gruta, município de Patrocínio do Muriaé - MG, CEP: 36.860-000.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 02/10/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no país pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ILANA VIEIRA DA MOTTA	19.000	19.000,00
FÁBIO DE OLIVEIRA HASSEN RAAD	1.000	1.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente. Até dois anos depois de averbada a alteração contratual, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia ILANA VIEIRA DA MOTTA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor

x *Ilana*

x *Fábio*



de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecimento sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Assina como responsável técnico pelo estabelecimento o sócio FABIO DE OLIVEIRA HASSEN RAAD, devidamente inscrito no CRF-MG sob o nº 19.722 que se compromete a prestar assistência ao estabelecimento conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os sócios não poderão firmar ou contratar em nome da sociedade financiamentos, empréstimos, limites de cheque especial, trocar títulos recebíveis em dinheiro, cartão de crédito, e qualquer outro tipo de transação financeira junto a qualquer estabelecimento comercial ou instituição financeira de crédito sem a assinatura do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento foi elaborado conforme a vigente Lei nº 8.934 de 18/11/1994, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto nº 1.800 de 30/01/1996 e pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro de Eugenópolis - MG - CEP: 36.855-000 para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 3121026501-4
EM 27/10/2014
HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PROTOCOLO: 14/653.422-1
RH1198875

JUCEMG

DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD57

UD57 - MF MURIAE



14/653.422-1

Finº 40

8

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

1/2

Nº FCN/REMP



J142592160938

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090	-	-	CONTRATO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Ilene Vieira da Motta

MURIAE

14

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO

☐ Processo

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turna

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, Nire 31210265014, foi deferido e arquivado sob o nº 31210265014 em 27/10/2014. Para validar este documento, acesse: www.jucemg.org.br

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE HASSEN RAAD
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

1. ILANA VIEIRA DA MOTTA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteira, data de nascimento 30/03/1983, nº do CPF [REDACTED], documento de identidade MG [REDACTED] SSP, MG, com domicílio / residência a RUA NONO TEIXEIRA ALVES, número 37, bairro / distrito LOURDES, município EUGENOPOLIS - MINAS GERAIS, CEP 36.855-000 e

2. [REDACTED]
Solteiro, data de nascimento 21/05/1982, nº do CPF [REDACTED] documento de identidade [REDACTED] com domicílio / residência [REDACTED] bairro / distrito LOURDES, município EUGENOPOLIS - MINAS GERAIS, CEP 36.855-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA VEREADOR LINCOLN CORTES CAMPOS, número 38, bairro / distrito GRUTA, município PATROCINIO DO MURIAE - MG, CEP 36.860-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 02/10/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ILANA VIEIRA DA MOTTA	19.000	19.000,00
FABIO DE OLIVEIRA HASSEN RAAD	1.000	1.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia ILANA VIEIRA DA MOTTA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em nome da sociedade, em nome de terceiros, bem como onerar ou alienar bens sociais ou do sócio(s) [REDACTED]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Assinara como responsável técnico pelo estabelecimento o sócio FABIO DE OLIVEIRA HASSEN RAAD, devidamente inscrito no CRF-MG sob o nº 19.722 que se compromete a prestar assistência ao estabelecimento conforme legislação em vigor.

Cláusula Décima Sexta - Os sócios não poderão firmar ou contratar em nome da sociedade financiamentos, empréstimos, limites de cheque especial, trocar títulos recebíveis em dinheiro, cartão de crédito, e qualquer outro tipo de transação financeira junto a qualquer estabelecimento bancário comercial ou instituição financeira de crédito sem a assinatura do outro sócio.

Cláusula Décima Sétima - O presente instrumento foi elaborado conforme a vigente Lei nº 8.934 de 18/11/1994, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto nº 1.800 de 30/01/1996 e pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula Décima Oitava - Fica eleito o foro de EUGENOPOLIS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contrariados,

PATROCINIO D

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J14259216093

2/3

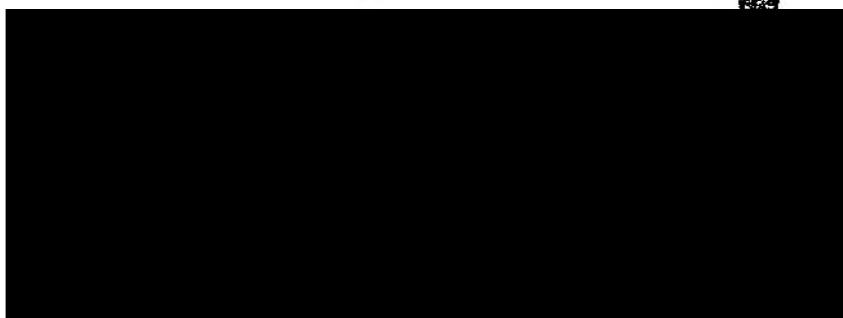
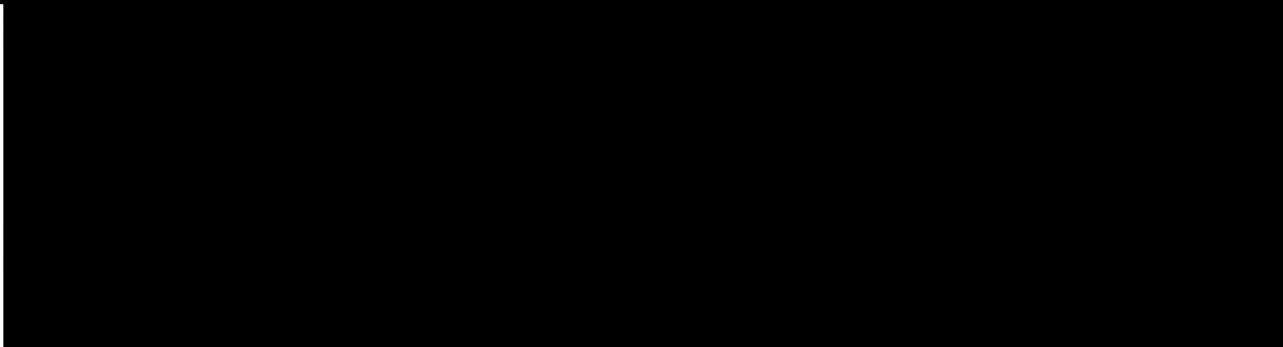
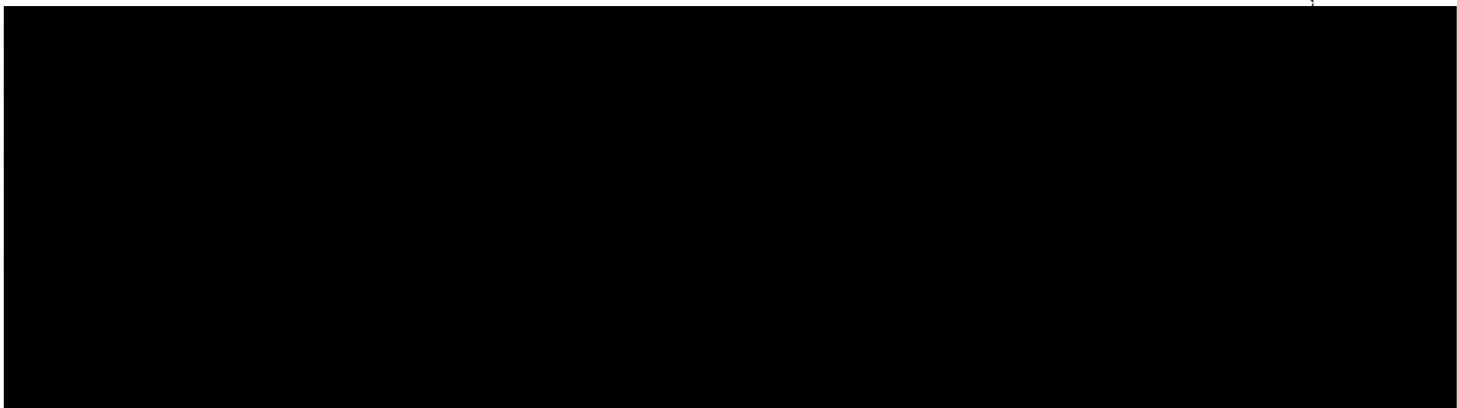
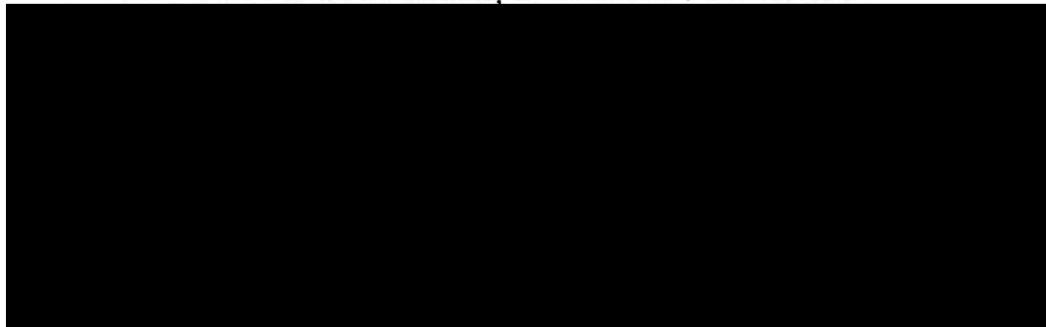


Fl n° 43

8

4/4

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE HASSEN RAAD
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



MÓDULO INTEGRADOR: 15

J142592160938



MG29460108

3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, Nire 31210265014, foi deferido e
registrado sob o nº 31210265014 em 07/10/2014. Ressalva-se este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.296.343/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2014
NOME EMPRESARIAL HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HR DISTRIBUIDORA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VEREADOR LINCOLN CORTES CAMPOS	NÚMERO 38	COMPLEMENTO *****
CEP 36.860-000	BAIRRO/DISTRITO GRUTA	MUNICÍPIO PATROCÍNIO DO MURIAE
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO HRMEDICAMENTO@GMAIL.COM
TELEFONE (32) 3726-1808/ (32) 8425-6621		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2023 às 11:58:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Fl n° 45

9

Alvará VISA Municipal nº 04 /2023

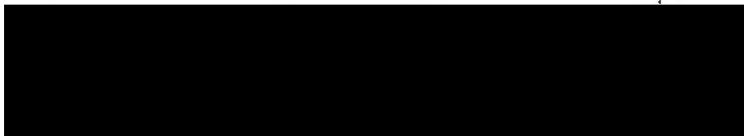
Validade: 03/07/2024

O Coordenador da Vigilância Sanitária Municipal de Patrocínio do Muriaé, do Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo nº 04/2023, em que é interessado **Hassen Raad Distribuidora de medicamentos e produtos Nutricionais LTDA CNPJ: 21.296.343/0001-15**, resolve conceder-lhe o Alvará Sanitário pelo período de um ano, que o habilita a manter a atividade abaixo no endereço: Rua Vereador Lincon Cortes Campos nº 38, bairro Gruta; Patrocínio do Muriaé – MG, sob a responsabilidade técnica de Fábio de Oliveira Hassen Raad, inscrito no CRF/MG 35.238.

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4644-3/01 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
4637-1/99 Comercio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.

Patrocínio do Muriaé, 03 de Julho de 2023:



SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

OBSERVAÇÕES

1. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
2. O presente alvará deverá ser renovado de acordo com o disposto no art. 85 do Código de Saúde de Minas Gerais Lei 13.317/99.
3. O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.



Sistema Único de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
MINAS GERAIS
CNPJ. 17.947.607/0001-86

ALVARÁ DE LICENÇA

2023

LOCALIZAÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

HASSEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONISTA LTDA -EPP-
NOME FANTASIA: HR DISTRIBUIDORA

ENDEREÇO : RUA VEREADOR LINCOLN CORTES CAMPOS, 38

BAIRRO : GRUTA - PATROCINIO DOMURIAE - MG

ATIVIDADES

**COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO
HUMANO**

**COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADOS EM OUTROS PRODUTOS
ALIMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

**COD. INSCR
PRO 013/2023**

**CAD. ECONOM.
TL :0308**

**CNPJ /CPF : 21.296.343/0001-15
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 0147.3755-18**

RESTRIÇÕES:

SOMENTE PARA AS ATIVIDADES ACIMA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS MODELO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 45/23, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS E A EMPRESA HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

A União, por intermédio do HOSPITAL DE ÁREA DE MANAUS, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, Cachoeirinha, CEP: 69065-060, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel [REDACTED], Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus, nomeado pela Portaria nº 485-Cmt Ex, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrito no CPF nº [REDACTED] titular da Carteira de Identidade Militar [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.296.343/0001-15, sediada na RUA VEREADOR LINCOLN CORTES CAMPOS, nº38, GRUTA PATROCÍNIO DO MURIAÉ CEP: 36860-000, EUGENÓPOLIS/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade [REDACTED] lida pela SSP/MG, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no nº 64581.028145/2023-69 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de consumo (Dietas Enterais e Parentais), para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item do TR	HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ nº 21.296.343/0001-15 Rua Vereador Lincoln Cortes, nº 38, Gruta – Patrocínio do Muriae Cep: 36.860-000 – Belo Horizonte/MG FONE: (32) 3726-1808 EMAL: rhmedicamento@gmail.com Representante legal: Ilana Vieira da Mota						
	Especificação	Catmat	Fabricante/Marca	Unidade	Qtd	Valor/Un	Valor total
17	Glutamina em pó, para uso oral ou enteral, adoçado com adoçante natural. Acondicionado em embalagem tipo sachê de 5g ou superior. As embalagens devem ser entregues sem furos, não estufadas e não amassadas.	438826	GLUTADYN	GRAMA	19.500	0,50	9.750,00
22	Suplemento específico para idosos, normocalórico, hiperproteico a partir de 15% de proteína, com vitamina de cálcio. Sem sabor. Acondicionado em embalagem a partir de 350 g. As embalagens devem ser entregues sem furos, não estufadas e não amassadas.	453027	BIOSEN NUTRIR	GRAMA	245.000	0,15	36.750,00
VALOR ESTIMADO							R\$ 46.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/08/23 e encerramento em 04/09/24, não prorrogável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil, quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160020/160027-0001

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 215842

Elemento de Despesa: 339030

PI: D8SAFCTUGPD

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JF-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Manaus - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, 04 de setembro de 2023.

Ordenador de Despesas do HMil A Manaus

Procurador da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º TEN

3º SGT



Fl n° 52

88

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/09/2023 10:08:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**
CNPJ: **21.296.343/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Fl n° 53

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.296.343/0001-15 DUNS®: 903810412
Razão Social: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
Nome Fantasia: HR DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/12/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" estão com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

☒ III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 16/12/2023

FGTS Validade: 06/09/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 30/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

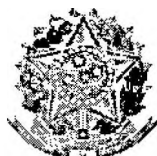
Receita Estadual/Distrital Validade: 13/09/2023

Receita Municipal Validade: 27/08/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS MODELO

TERMO DE CONTRATO

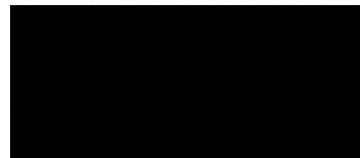
COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 45/23, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL MILITAR DE
ÁREA DE MANAUS E A EMPRESA HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

A União, por intermédio do HOSPITAL DE ÁREA DE MANAUS, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, Cachoeirinha, CEP: 69065-060, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel [REDACTED] Chefe de Despesas do H Mil A Manaus, nomeado pela Portaria nº 485 Cmt Ex, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade Militar nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.296.343/0001-15, sediada na RUA VEREADOR LINCOLN CORTES CAMPOS, nº38, GRUTA, PATROCÍNIO DO MURIAÉ CEP: 36860-000, EUGENÓPOLIS/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. ILANA VIEIRA DA MOTTA, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/MG, e CPF nº [REDACTED] em vista o que consta no processo nº 64581.028145/2023-69 e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de consumo (Dietas Enterais e Parentais), para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item do TR	HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ nº 21.296.343/0001-15 Rua Vereador Lincoln Cortes, nº 38, Gruta – Patrocínio do Muriae Cep: 36.860-000 – Belo Horizonte/MG FONE: (32) 3726-1808 EMAIL: rhmedicamento@gmail.com Representante legal: Ilana Vieira da Mota						
	<i>Especificação</i>	<i>Catmat</i>	<i>Fabricante/ Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtde</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Valor total</i>
17	Glutamina em pó, para uso oral ou enteral, adoçado com adoçante natural. Acondicionado em embalagem tipo sachê de 5g ou superior. As embalagens devem ser entregues sem furos, não estufadas e não amassadas.	438826	GLUTADYN	GRAMA	19.500	0,50	9.750,00
22	Suplemento específico para idosos, normocalórico, hiperproteico a partir de 15% de proteína, com vitamina de cálcio. Sem sabor. Acondicionado em embalagem a partir de 350 g. As embalagens devem ser entregues sem furos, não estufadas e não amassadas.	453027	BIOSEN NUTRIR	GRAMA	245.000	0,15	36.750,00
VALOR ESTIMADO							R\$ 46.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/08/23 e encerramento em 04/09/24, não prorrogável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil, quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

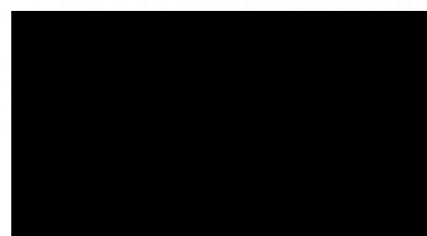
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160020/160027-0001

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 215842



Elemento de Despesa: 339030

PI: D8SAFCTUGPD

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.


12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



[Handwritten signatures]

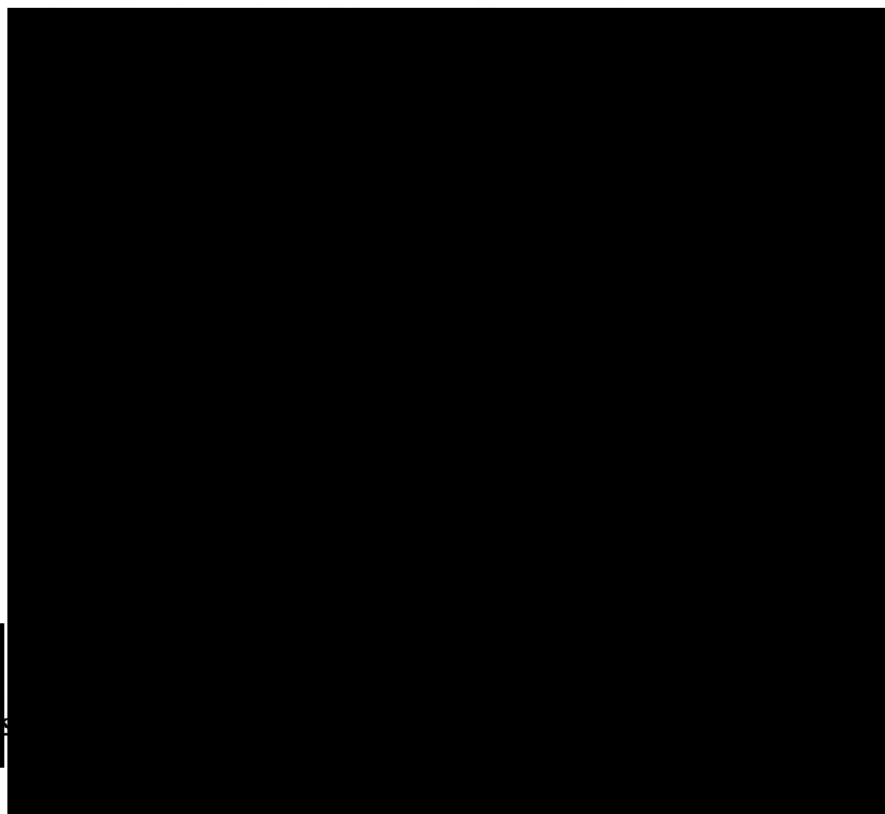
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

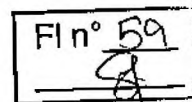
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Manaus - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/09/2023 | Edição: 170 | Seção: 3 | Página: 19

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar da Amazônia/12ª Região Militar/Hospital Militar de Área de Manaus

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2023 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.028145/2023-69.

Pregão Nº 1/2022. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.

Contratado: 21.296.343/0001-15 - HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de materiais de consumo farmacológico, para atender as necessidades do hospital militar de área de manaus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital..

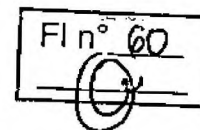
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 04/09/2023 a 04/09/2024, Valor Total: R\$ 46.500,00. Data de Assinatura: 04/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/09/2023).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

c. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

Sem Alteração



d.

R

D

in

in

SC

En

de

(Solu Nota para BI nº 75845, de 13 SET 23, do SPC)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. CONTRATOS TERCEIRIZADO - Assinatura/Fiscal de Contrato - Designação

Processo: Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 1/2022

NUP:64581.028145/2023-69

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de consumo farmacológico, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Contrato nº 045/2023-H Mil A Manaus, pertinente a empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.296.343/0001-15

Vigência: 04/09/2023 a 04/09/2024

Valor total:R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil, quinhentos reais).

Gestor de Contrato

Chefe da Farmácia (Designado)

1º

Fi

2º

Fi

JO

ANTOS

Em consequência:

- 1) devem apresentar-se à Fisc Adm/SALC para receberem orientações relativas ao contrato e assinatura do livro registro;
 - 2) devem comunicar à Fisc Adm/SALC, por meio de DIEx e com antecedência de 48 horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões, etc);
 - 3) não devem afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões, etc); e
 - 4) devem inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31/07/2017, nº 247, de 27/12/2019 e de toda legislação pertinente em vigor.
- b) o Fiscal Substituto designado deverá entrar em contato com o Fiscal Titular para tomarem conhecimento das atividades inerentes
- c) ao Gestor de Contrato e os fiscais de contrato observar as orientações contidas nas Normas para